Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.747, de 24 de fevereiro de 1.988

"Abre crédito especial para o setor de Saúde."

Artur Hess, prefeito do município de/ Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de / Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal de Piedade, autorizada/ a conceder subvenção no valor de CZ$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), que será destinado a Santa Casa de Misericordia de Piedade para aquisição de 01/ (um) Kits de teste sanguíneo contra a síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS.

Artigo 2º - A despesa com esse crédito especial será classificada orçamentariamente pela codificação 3231-13750312 .28 - Subvenção a Santa Casa de Misericordia de Piedade.

Artigo 3º - Para atender a despesa com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:
redução: encargos gerais do município - codificação 4110-11633531.34 - CZ$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados)

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de fevereiro de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.